

**PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL      Nº 10/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO      FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA.**

## SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO .....	2
2.	OBJETO .....	3
3.	PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	CREDENCIAMENTO.....	4
5.	ENVELOPE DE PROPOSTA .....	5
6.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.....	6
7.	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO .....	7
8.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO .....	10
9.	LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	10
10.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	11
11.	PAGAMENTOS.....	11
12.	CONTRATAÇÃO.....	11
13.	DO ADITAMENTO .....	12
14.	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO .....	12
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>15</b>
	<b>ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES .....</b>	<b>16</b>
	<b>ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>19</b>
	<b>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF .....</b>	<b>20</b>
	<b>ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP .....</b>	<b>22</b>
	<b>ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO.....</b>	<b>21</b>
	<b>ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>	<b>23</b>
	<b>ANEXO VIII – MODELO: MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>23</b>

**PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2018****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA.**

## 1. PREÂMBULO

<b>DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2018</b>
<b>HORÁRIO: 09h00</b>
<b>LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433 Bairro São José, Franca/SP, sala 22</b>

**1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF** na qualidade de Órgão Gerenciador, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° **10/2018**, tipo **MENOR PREÇO** - Processo n° **12/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n°s 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal n° 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala n° **22** do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de

Franca/SP, iniciando-se **em 28/03/2018, às 09h00, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 34/2017, como consta nos autos do processo em epígrafe.

**1.4.** Integram o presente edital:

<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES</b>
<b>ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF</b>
<b>ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</b>
<b>ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO</b>
<b>ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO VIII – MODELO: PLANILHA DE CUSTOS</b>
<b>ANEXO IX – MODELO: MINUTA DE CONTRATO</b>

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

## **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação (ampla concorrência).

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.3.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às **09h00** do dia **28/03/2018**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

b) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Declaração expressa comprovando a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) apresentada conforme modelo constante no Anexo V;

#### **4.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**

d) documento de identidade do representante (cópia e original);

#### **4.3. TRATANDO-DE DE PROCURADOR**

e) a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

f) documento de identidade do outorgado (cópia e original ou cópia autenticada em cartório)

**4.4.** Os documentos constantes nas linhas (d) e (f) do subitens 4.2 e 4.3 trata-se de documento oficial identificador que contenha foto. Em caso de apresentação apenas do original destes, a CPL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.

**4.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- 4.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## 5. ENVELOPE DE PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

<p><b>Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> Pregão nº 10/2018 Processo nº 12/2018 <i>Razão Social do Proponente</i> <i>CNPJ</i></p>
--

- 5.2. A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII**, em papel timbrado da empresa (ou que contenha carimbo identificador da empresa) e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O preço total ofertado para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.
- 5.3. No envelope de proposta deverá conter a planilha de custos da proposta inicial, conforme Anexo VIII, para conferência da CPL. Após o certame, o licitante arrematante do objeto deverá apresentar a planilha de custos atualizada.
- 5.4. O valor da disputa será por ITEM.
- 5.5. Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF) e uma testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF), conforme **ANEXO VII**.
- 5.6. O valor de cada ITEM deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme **ANEXO II**.

## 6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

<p><b>Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Pregão nº <b>10</b>/2018 Processo nº <b>12</b>/2018 <i>Razão Social do Proponente</i> <i>CNPJ</i></p>
---

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica **dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet** apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

6.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem 4.1, deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

6.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.5. **REGULARIDADE FISCAL** (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e regularidade com as obrigações sociais – Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

6.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

g) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

g.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

g.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

g.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

## **6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.

i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO VI.

## **6.8. Disposições gerais da habilitação**

6.8.1. É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

6.8.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.6 e 6.7, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.

6.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.
- 7.5. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.8. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.9. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.
- 7.11. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 7.12. Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor UNITÁRIO do item.**
- 7.13. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 7.15. Finda a etapa de lances, inicia-se, de imediato, à negociação do preço.



- 7.16.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem 7.14, com vistas à redução do preço.
- 7.17.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.18.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 7.19.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro deverá verificar se há algum licitante, obedecida a ordem de classificação, que deseja registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado registrando tal manifestação na ata da sessão pública.
- 7.21.** Caso o licitante deseje registrar seus preços, nas condições do subitem anterior, o pregoeiro deverá verificar as condições de habilitação do licitante, sendo autorizado o registro apenas quando for constatado o pleno atendimento às exigências do edital.
- 7.22.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.23.** Eventuais falhas ou outras irregularidades em documentos constantes no envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.24.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Verificada a irregularidade, a licitante será inabilitada.
- 7.25.** Não sendo possível a verificação durante a sessão pública por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, a sessão poderá ser suspensa.
- 7.26.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.27.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.14, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e

assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.** A classificação será feita considerando os preços unitários por item.

## **9. LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1.** A execução dos serviços ocorrerão em datas e horários previamente agendados de acordo com prazo estabelecido no Anexo II - Descrição do Objeto e Especificações deste instrumento convocatório, podendo ocorrer em qualquer tempo durante o prazo de vigência do contrato, conforme as necessidades da instituição;
- 9.2.** As saídas estão previstas para ocorrer as terças, quartas e quintas-feiras, dos fundos da Unidade II do Uni-FACEF (Rua Amália Pimentel, s/n), com horários pré-determinados pelo Uni-FACEF;
- 9.3.** É necessário que o(s) veículo(s) esteja(m) no prédio com uma antecedência mínima de 15 minutos para que não ocorram atrasos na saída;
- 9.4.** Poderão ser solicitados de 01 (um) a 08 (oito) veículos por período, dependendo da quantidade de alunos a serem transportados e locais a serem visitados;

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária estimada em R\$ 155.468,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) do ano de 2018 e 2019 na ficha:

- Elemento: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Projeto Atividade: Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação.
- Programa: Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF.

## **11. PAGAMENTOS**

**11.1.** A CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Compras do Uni-FACEF, após cada período mensal de prestação, um relatório descritivo dos serviços executados, o qual deverá ser submetido e aprovado pelo Uni-FACEF;

**11.2.** A Contratada ficará responsável por encaminhar a NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO referente a cada prestação de serviço;

**11.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.2. começará a fluir a partir da data de apresentação do relatório mensal da prestação dos serviços e a nota fiscal sem incorreções.

**11.4.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após emissão do termo de recebimento definitivo.

**11.5.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Homologado o procedimento licitatório, a Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca – convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**12.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.

**12.3.** A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.

- 12.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.5.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 12.6.** Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no escritório; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do escritório ou a recusa no seu recebimento.

### **13. DO ADITAMENTO**

- 13.1.** O Contrato e o respectivo empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

### **14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

- 14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 14.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2.1.** O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, conforme Edital.
- 14.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.
- 14.2.3.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

- 14.2.4. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.
- 14.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 14.2.6. A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.
- 14.2.7. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
- 14.2.8. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.
- 14.2.9. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- 14.2.10. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato.

## **15.DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

- 15.3.** Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://site.unifacef.com.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.
- 15.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.
- 15.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.
- 15.6.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.8.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.10.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br).
- 15.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 15 de março de 2018.

*Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos  
Pró-Reitora de Administração*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2018****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO****Nº 10/2018  
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

<b>Valor Total Estimado da Aquisição</b>		O valor total previsto para contratação ao longo do período de validade do contrato é de <b>R\$ 155.468,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).</b>			
<b>Valor UNITÁRIO ESTIMADO para aquisição de cada item</b>					
<b>Item</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant. prevista</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Pç. Médio Unit. Est.</b>	<b>Total Estimado</b>
1	TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA	550	DIÁRIA	<b>282,67</b>	<b>R\$ 155.468,50</b>
<b>Justificativa</b>		Contratação de serviços de transporte de passageiros para visitas técnicas do curso de Medicina.			
<b>Prazo de entrega</b>		- Os serviços ocorrerão em datas e horários previamente agendados com, no mínimo, 05 dias de antecedência através do recebimento da Ordem de Fornecimento ou pedido, podendo ocorrer em qualquer tempo durante o prazo de vigência do contrato, conforme as necessidades da instituição. - Podem ocorrer viagens em qualquer dia da semana (terças, quartas e quintas-feiras).			
<b>Prazo de validade do contrato</b>		12 meses			
<b>Observação</b>		A contratada fica obrigada a aceitar <u>acréscimos ou supressões</u> que se fizerem em seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 01 (um) ano, os preços serão reajustados utilizando como parâmetro máximo, o índice IPC – Fipe (transportes) tendo como base para o reajuste o período de 12 meses subsequentes à contratação ou prorrogação.			
<b>Classificação orçamentária</b>		Elemento: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação.			
<b>Unidade fiscalizadora</b>		Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF.			

*Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos  
Pró-Reitora de Administração do Uni-FACEF*

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES****PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2018****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****Nº 10/2018****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA.****ITEM 01: TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA****Quantidade Prevista: 550****Unidade de Medida: DIÁRIA**

Diária para transporte intramunicipal de passageiros em veículos com capacidade mínima de 15 passageiros e motorista, em endereços pré-estabelecidos na cidade de Franca-SP.

- As saídas estão previstas para ocorrer às terças, quartas e quintas-feiras, dos fundos da Unidade II do Uni-FACEF (Rua Amália Pimentel, s/n).
- É necessário que o(s) veículo(s) esteja(m) no prédio com uma antecedência mínima de 15 minutos para que não ocorram atrasos na saída.
- No período da manhã (terças, quartas e quintas-feiras), as saídas estão previstas para 08h00. O retorno, neste período, está previsto para 11h20;
- No período da tarde (terças-feiras), as saídas estão previstas para 13h30. O retorno, neste período, está previsto para 16h30;
- Poderão ser solicitados de 01 (um) a 08 (oito) veículos por período, dependendo da quantidade de alunos a serem transportados e locais a serem visitados;
- Cada veículo será responsável por atender de um a dois grupos de alunos (neste segundo caso, em endereços próximos e pré-estabelecidos);

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- Os percursos, datas e horários serão definidos de acordo com a necessidade do Centro Universitário Municipal de Franca, sendo a empresa vencedora comunicada com 05 dias de antecedência;
- Podem ocorrer viagens em qualquer dia da semana (provavelmente às terças e quartas-feiras);
- A empresa deverá apresentar o Código Nacional da Atividade Econômica (CNAE) compatível com o objeto da licitação;
- Todos os veículos deverão:
  - Ser novos ou seminovos, com até 05 anos de fabricação
  - Estar regular perante os órgãos de trânsito e com seguro devidamente pago
  - Possuir cinto de segurança para todos os passageiros e lacre em todos os vidros e demais itens de segurança padrão



- Possuir extintor de incêndio em capacidade e condições de acordo com a legislação específica
- Ter disponibilidade para início da prestação de serviços logo após assinatura do contrato
- Atender as demais exigências do Código de Trânsito Nacional
- Ter disponibilidade para realização dos percursos em qualquer dos sete dias da semana
- Incluir motorista habilitado de acordo com as normas legais de trânsito

**Segue abaixo a relação dos endereços que deverão ser atendidos pelos veículos:**

**Locais frequentes (UBS's)**

- **UBS Paulista - “Dr. Vilfredo Bulamah”**  
Rua Luis Gama, nº 1880, Jd. Paulista  
**UBS Planalto – “Dr. Tomaz Novelino”**  
Rua Ofélia Soares Russo, nº 1140, Jd. Planalto
  
- **UBS Paulistano II – “Dr. Velasco Ribeiro Soares”**  
Rua Gilberto de Aguiar, nº 790, Jd. Paulistano  
**Programa Saúde da Família – Núcleo Palma**  
Av. Leila Scarabucci Guimarães, nº 2842 Jd. Palma
  
- **UBS Ângela Rosa - “Dr. David Ewbawk Junior”**  
Rua Ângela Rosa Scarabucci, nº 691, Jd. Ângela Rosa  
**UBS Progresso – Dr. Antonio Peixe”**  
Rua Hercílio Batista de Avelar, nº 1211, Parque Progresso
  
- **UBS Santa Terezinha – “Dr. Mário Martins”**  
Rua Frei Agostinho da Piedade, s/nº, Vila Stª Terezinha  
**Programa Saúde da Família – Núcleo City Petrópolis**  
Rua Albert Sabin, nº 1471, City Petrópolis
  
- **Programa Saúde da Família – Núcleo Paineiras**  
Rua Antônio Mariano, nº 230, Jd. Paineiras
  
- **Programa Saúde da Família – Núcleo Esmeralda**  
Rua Antônio Albino Silva, nº 160, Jd. Esmeralda

**Locais esporádicos (em possível substituição aos locais frequentes)**

- **NGA-16 – Núcleo de Gestão Assistencial**  
Rua Aluísio Pacheco Ferreira, nº 4010, Jardim Santa Eugênia

- **AME Franca – Ambulatório Médico de Especialidades**  
Rua Dr. Alcindo Ribeiro Conrado, nº 1395, Centro
- **Clínica Nefrológica de Franca**  
Rua Ângelo Pedro, nº 2334, Bairro São José
- **Secretaria Municipal de Saúde**  
Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 4800, Vila Imperador
- **Lar de Ofélia**  
Rua Ofélia Soares Russo, nº 994, Jardim Planalto
- **APAE Franca**  
Avenida Nazira Aidar, nº 100, Jardim Redentor
- **Hospital do Câncer de Franca**  
Avenida Presidente Vargas, nº2953, Jardim Petrágliã
- **Santa Casa de Franca**  
Praça D. Pedro II, nº 1826, Centro
- **Pronto Socorro Municipal “Dr. Álvaro Jorge Azzuz”**  
Avenida Chico Júlio, nº 5125, Vila Chico Júlio
- **Hospital Allan Kardec**  
Rua José Marques Garcia, nº 675, Cidade Nova
- **CAPS – Centro de Apoio Psicossocial**  
Rua Cavalheiro Petrágliã, nº 80, Estação
- **Centro POP**  
Av. Dr. Hélio Palermo, nº 3354, Parque Três Colinas
- **Rosas de Saron**  
Rua Gustavo Mathes, nº 2162, Vila França
- **Cadeia Pública de Franca**  
Rua Doutor Bráulio Andrade Junqueira, 3441, Jardim Integração
- **Berçário Dona Nina**  
Rua Deóclides Barbosa Leme, nº 411, Vila Santa Helena

**Outros locais pertinentes no perímetro urbano**

**ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 12/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA.**

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF****DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 12/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA.**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão, em epígrafe, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**  
**(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)**  
*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação***PROCESSO Nº 12/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018****Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA****PROPONENTE:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- Microempreendedor Individual – MEI  
 Microempresa – ME  
 Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 12/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão em epígrafe, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS****PROPOSTA DE PREÇOS**

*(apresentação obrigatória via impressa dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 12/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA.**

**PROPONENTE:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE/FAX:****E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

**PLANILHA DE PREÇOS:**

ITEM	UN.	QUANT.	DESCR.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT. PREVISTO
01	DIÁRIA	550	TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA	R\$	R\$

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, submetendo-me aos termos que o integram.

**Responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):****Testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):**

.....(local e data)

.....

Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Visto e Carimbo CNPJ em todas as páginas

(ANEXAR O ANEXO VIII A PROPOSTA)

**ANEXO VIII - MODELO: PLANILHA DE CUSTO**

(É apenas um modelo, podendo ser alterado conforme necessidade da empresa).

Quantidade prevista	550
Unidade de medida	Diária
Veículos por dia	01 à 08

Média de km rodados por van em cada rota é abaixo de 50 km.
Quilometragem máxima pelo período de 12 meses será de 27.500 km.
Média de diárias mensais = 46 diárias

**Item 1 – Custo com mão de obra**

Função	Valor pago pelo período	Total diário	Valor Anual por veículo

**Item 2 – Custo com veículos**

Manutenção (tipo)	Valor anual para cada veículo
	R\$
	R\$
Total item	R\$

**Item 3 – IPVA e seguros**

IPVA	Valor anual para cada veículo
Seguros	R\$
	R\$
Total item	R\$

**Item 4 – Custo combustível**

Km estimado período por veículo	Km/litro	Litros	Valor litro	Valor anual para cada veículo
				R\$
				R\$
Total item				R\$

**Item 5 – Custo administrativo**

Custo Mensal	Total anual
	R\$



**Soma parcial**

Itens 1 a 5	R\$
<b>Custo total (soma parcial)</b>	<b>R\$</b>
<b>Margem de lucro: ____ %</b>	<b>R\$</b>
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>
<b>Imposto sobre nota fiscal ____ %</b>	<b>R\$</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>
<b>Total por diária</b>	<b>R\$</b>

**IX - MODELO: TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – Nº \_\_\_\_/2018**

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, E A EMPRESA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA**

**Data assinatura: xx/xx/2018**

**Valor Global: R\$xxxxxxx,xx**

**Vigência/Execução: de xx/xx/2018 a xx/xx/2019**

*Contratada:*

<b>Razão Social:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Endereço:</b>	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxxx / xx		
<b>CEP:</b>	xxxxx-xxx	<b>CNPJ:</b>	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
<b>Representante</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>CPF</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Procurador:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>TEL:</b>	(XX) XXXX-XXXX
<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>RG:</b>	XX.XXX.XXX-X

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de transporte intramunicipal em veículo com

capacidade mínima de 15 passageiros e motorista, expressos na tabela a seguir, todos com as configurações e condições constantes da proposta da CONTRATADA e do Anexo II do edital do Pregão n° xx/2018.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCR.
<b>01</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>550</b>	TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E MOTORISTA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão relatório de prestação de serviços, nos termos da proposta ao presente pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** O preço certo e total dos serviços descritos na Cláusula Primeira, compreendendo os 12 (doze) meses do período de vigência do Contrato, é correspondente, nesta data, a R\$ XXXXXXXXXXX (XX), já incluídas todas as despesas com combustível, motorista, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

**Parágrafo Segundo:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Compras do Uni-FACEF, após cada período mensal de prestação, um relatório descritivo dos serviços executados, o qual deverá ser submetido e aprovado pelo Uni-FACEF.

**Parágrafo Terceiro:** É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

**Parágrafo Quarto:** Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução será indireto, na modalidade empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de **mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto do presente deverão ser executados na conformidade dos Anexos I e II do edital de licitação, parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

**I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- g) A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente;

**II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:** Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 01 (um) ano, os preços serão reajustados utilizando como parâmetro máximo, o **índice IPC – Fipe (transportes)** tendo como base para o reajuste o período de 12 meses subsequentes à contratação ou prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:** O prazo de duração deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do **xx/xx/2018** (xxxxxxxx de dois mil e dezoito), primeiro dia de execução dos serviços, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionado,

de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária Uni-FACEF para o ano de 2018 e 2019, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha 14 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação; Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

§ 1.º - O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

§ 2.º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

§ 3.º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ 4.º - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.

§ 5.º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 6.º - A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 7.º - Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 8.º - A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das

hipóteses, o direito de defesa.

§ 9.º - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, inclusive utilizar a garantia para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, incidindo-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente termo de aditamento.

**Parágrafo único** - a contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA:** Todas as cláusulas contratuais deverão ser rigorosamente cumpridas e respeitadas, sendo certo, contudo, que qualquer transigência quanto ao seu oportuno cumprimento se constituirá mera tolerância, não tendo o condão de desobrigar o adimplemento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Franca (SP), xx de xxxxxxxx de 2018.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra  
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal  
Empresa

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF